



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0734738/2019**

<b>PA COPAM Nº: 01736/2019/001/2019</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> PSI Psicultura Ltda		<b>CNPJ:</b>	27.420.907/0001-66	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> PSI Psicultura - Unidade 2		<b>CNPJ:</b>	27.420.907/0001-66	
<b>MUNICÍPIO:</b> Guapé		<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica – <b>Peso 01</b>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-13-5	Volume útil 988,2 m <sup>3</sup>	Aquicultura em tanque-rede	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Danilo Luiz de Queiroz - Engenheiro Agrônomo		<b>REGISTRO:</b> ART 5426455		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cátia Villas Bôas Paiva Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)		1.364.293-9		
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0734738/2019**

O empreendedor PSI Psicultura Ltda, localizado na Fazenda Recanto Cajuru, opera a atividade de psicultura em tanque-rede, no empreendimento PSI Psicultura - Unidade 2, localizado na Fazenda Cachoeira na Estrada Araúna Santo Hilário km 7,4, zona rural do município de Guapé, desde 10/04/2018.

Em 13/11/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº. 01736/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado e foi considerado critério locacional pela localização estar inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é **Aquicultura em tanque-rede**, de potencial poluidor/degradador geral médio e, de volume útil de 988,200 m<sup>3</sup>, de porte pequeno, sendo portanto, o empreendimento fixado como classe 2.

Segundo o glossário da DN 217/17, volume útil para piscicultura em tanque-rede - "É o somatório dos volumes dos tanques-redes onde se realiza a criação de peixes. Especificamente nesse caso, o volume útil deve ser expresso em metro cúbico (m<sup>3</sup>)".

De acordo com os estudos apresentados, o dimensionamento dos tanques e a quantidade são: 50 tanques 3x3x2 m<sup>3</sup> e 03 tanques 6x4x2,5 m<sup>3</sup>. O somatório do volume encontrado é de 900 m<sup>3</sup> e 180 m<sup>3</sup>, perfazendo o volume total de 1080 m<sup>3</sup>, que aumenta o porte do empreendimento para médio. Portanto, considerando a DN 217/17, a classe do empreendimento é 3 e a **modalidade de licenciamento é LAC 1**.

Além disso, nos estudos foi informado a ocorrência de troca de serviços e mão de obra, compra e venda em insumos, implantação e utilização de área de apoio com o empreendimento localizado a 70 metros da PSI Psicultura, caracterizando interdependência entre os empreendimentos. Desta forma, a regularização do empreendimento de forma individualizada é entendida como fracionamento da licença, procedimento vedado conforme legislação vigente.

De acordo com o artigo 11 da Deliberação Normativa Copam nº.217/2017, "Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento."

A medida de controle adotada para a mitigação do impacto ambiental causado pela geração de efluente é a fossa "negra", que causa poluição ambiental por contaminar o solo e o lençol freático. Foi proposto nos estudos a implantação de fossa biodigestora, porém devido a fase ser de operação, a medida de controle deverá estar instalada anteriormente a emissão da licença para atestar a viabilidade ambiental.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **PSI Psicultura - Unidade 2** para a atividade de Aquicultura em tanque rede – G-02-13-5, no município de **Guapé**, pela insuficiência de viabilidade ambiental e fracionamento do processo.